

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2020.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, através de videoconferência, aplicativo zoom, devido ao período de contingenciamento em razão da pandemia do coronavírus, conforme estabelecido no art. 8º da Portaria Nº 100/2020 – AMPREV, as quatorze horas e trinta minutos teve início a décima segunda reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção da Presidente, Senhora. Valena Cristina Corrêa do Nascimento, a qual cumprimentou os conselheiros, em seguida passou a palavra à secretária Josilene de Souza Rodrigues, que efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta. Edital de Convocação** número vinte, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Valena Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Helton Pontes da Costa**, presente, **Ivonete Ferreira da Silva**, presente, **Egídio Corrêa Pacheco**, presente, **Eduardo dos Santos Tavares**, ausente, **João Florêncio Neto**, presente. **Justificativa de ausência.** O Conselheiro Eduardo dos Santos Tavares justificou sua ausência em decorrência de outros compromissos pessoais ficou impossibilitado de participar desta sessão. **ITEM 02** – Apresentação, apreciação e votação das análises do Processo Nº 2019.04.1449P - Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Renilde Costa da Silva Pinto. (Relator Conselheiro Eduardo dos Santos Tavares). Devido à ausência do Conselheiro relator este item foi retirado de pauta retornando na próxima pauta. **ITEM 03** - Apresentação, apreciação e votação das análises do Processo Nº 2020.61.400889PA, trata de acompanhamento do estoque dos saldos contábeis. (Relatores Conselheiros Egídio Corrêa Pacheco e João Florêncio Neto). Os relatores solicitaram a retirada de pauta em razão de novos fatos que surgiram. Todos concordaram com a retirada de pauta e o retorno na próxima reunião. **ITEM 04** - Apresentação, apreciação e votação das análises do Processo Nº 2020.61.801358PA, relatório analítico dos Bens Imóveis pertencentes a AMPREV. (Relatores Conselheiros Egídio Corrêa Pacheco e João Florêncio Neto). Os relatores solicitaram a retirada de pauta em razão do surgimento de novos elementos, inclusive tributários e uma melhor análise nos documentos do cartório, informou que esteve visitando todos os imóveis, no dia anterior, acompanhado da Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compra, Sra. Senorina Monteiro Maciel, e do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Sr. José Ariosvaldo Pereira Góes. Todos concordaram com a retirada de pauta e o retorno na próxima reunião. **ITEM 05** – Apresentação, apreciação e votação das análises do Processo Nº 2018.61.1202472PA, trata do Memo. nº 241/2018 - DIFAT/AMPREV. Regularização contábil das compensações de proventos entre TJAP e AMPREV. (Relator Conselheiro João Florêncio Neto). O relator realizou a leitura do relatório com as análises dos autos. A análise tem o condão de verificar a compensação de valores pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a Amapá Previdência, em especial as compensações advindas do pagamento da folha de salários dos magistrados inativos, como determina o Mandado de Segurança Cível do Processo nº: 0001748-58.2013.8.03.0000, contudo ao manusear as folhas do processo percebi que há outras compensações a serem analisadas (salário maternidade e auxílio doença), e que posteriormente serão analisadas em momento futuro. O Processo inicia com pedido da Diretoria Financeira e Atuarial para o Diretor Presidente da AMPREV (Memo. nº 241/2018 – DIFAT/AMPREV, fl. 03), para que autorize o empenho dos valores pagos aos magistrados inativos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP e que este compensa com os valores que são devidos a AMPREV realizados no exercício de 2018. A folha mensal de janeiro a setembro destacava a importância de R\$ 236.151,08 (duzentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e um reais e oito centavos); contudo em outubro foram acrescentados mais 2 magistrados à folha e então passou a ser R\$ 291.694,96 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando no exercício de 2018 a cifra de R\$ 3.266.772,31 (três milhões duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e

um centavos). O TJAP, através de seu Departamento Orçamento e Finanças, apresentou as planilhas que demonstram como se alcançou esses valores citados alhures, conforme folhas 04 a 18 apenas ao processo. Reproduziu uma tabela demonstrando nome dos magistrados, data da aposentadoria e subsídios dos Magistrados Inativos informados pelo TJAP. Percebeu-se que a folha está sendo enviada com proventos integrais, o que demonstra que os valores a título de contribuição para a Previdência Pública e o Imposto de Renda Pessoa Física serão retidos e recolhidos pelo TJAP, estando neste caso isento de responsabilidade perante os órgãos credores desses tributos a AMPREV. Para elucidar melhor o assunto pesquisou no site do Portal da Transparência do TJAP, https://sig.tjap.jus.br/cnj_anexoiiic/cnj_anexoiiic.php, o documento denominado ANEXO III C - Estrutura Remuneratória - Membros da Magistratura - Mês/Ano: 12/2018, temos os seguintes subsídios: Desembargador: R\$ 30.471,11 (trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos), Juiz de direito de entrância final: R\$ 28.943,55 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), Juiz de direito de entrância inicial: R\$ 27.500,17 (vinte e sete mil quinhentos reais e dezessete centavos), Juiz de direito substituto: R\$ 26.125,17 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Portanto, os valores pagos a título de subsídios, estão em consonância com o que é devido aos magistrados, conforme pode ser percebido pelo cotejamento das informações destacadas. Confirmados os valores, foi emitido em 21/12/2018 a Nota de Empenho nº 616/2018 (fl. 28) e a Nota de Liquidação nº 1087/2018 (fl. 32), formalizando assim a despesa na contabilidade. Ressalto que por ser uma contabilização especial, pois a presente compensação não irá gerar uma entrada de recursos na conta Banco Movimentos e sim uma despesa com a compensação em outra conta transitória, fato não encontrado no Balanço Patrimonial de 2018, sugiro a contabilidade que nos demonstre como foi realizado esse registro. Esses registros são importantes para podermos acompanhar o que realmente gerou de receita e o que houve de despesa com essa compensação, pois outros poderes já estão fazendo esse tipo de movimentação financeira, entre eles o Ministério Público do Estado do Amapá.

RECOMENDAÇÕES: Que a AMPREV solicite os comprovantes de recolhimentos do Imposto de Renda Pessoa Física retido na fonte e os de Contribuição Previdenciária devidos a AMPREV, pois cabe essa Contribuição aos aposentados, cujos valores que ultrapassem o máximo do valor pago as aposentadorias pelo RGPS. A digitalização do processo físico, pela secretaria do COFISPREV. Encaminhamento dos autos com o Relatório de análise ao CEP para conhecimento e acompanhamento juntamente com a Presidência da AMPREV. Que a Diretoria da AMPREV demonstre a apropriação contábil das compensações advindas da matéria em exame. **VOTO:** Em virtude das reconsiderações, fica prejudicado o voto conclusivo dos autos, restando aguardar o retorno deste com as devidas soluções observadas as diligências pendentes. Em seguida a Presidente colocou em votação. **Deliberação: Aprovado por todos os presentes o relatório/voto da Análise Técnica nº 037/2020-COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo Nº 2018.61.1202472PA - Memo. nº 241/2018 - DIFAT/AMPREV. Regularização contábil das compensações de proventos entre TJAP e AMPREV, relatado pelo Conselheiro João Florêncio Neto.** Após a assinatura da Análise Técnica pelo relator, os autos será encaminhado para Presidência da AMPREV para providências quanto as recomendações. **ITEM 06** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2019.8.200499 – Pagamento contínuo da Empresa J.M. VIAGENS, fornecimento de passagens aéreas aos Conselheiros desta AMPREV/2019. Relatora Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento). A relatora informou que este item e os demais: **ITEM 07** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2019.198.200302 – pagamento contínuo da empresa J.M. VIAGENS, fornecimento de passagens aéreas 2019. (Relatora Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento), **ITEM 08** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2018.228.1202359 – Aditamento do Contrato nº 008/2018-AMPREV da Empresa JM VIAGENS, fornecimento de Passagens Aéreas. (Relatora Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento) e o

ITEM 09 – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº 2019.228.701788 – Aditamento do Contrato nº 001/2019-AMPREV, empresa JM TURISMO VIAGENS/2019. (Relatora Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento), farão parte da Análise Técnica nº 025/2020 - COFISPREV/AMPREV, dos Processos nº 2018.69.200386PA e 2018.69.801617PA, realizadas na 6ª Reunião Extraordinária de 20 de maio de 2020, em razão de se tratar de processos contínuos, aditivos. Em seguida, a relatora realizou a leitura das análises dos autos. A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos dos processos administrativos em epígrafe e na legislação estadual e federal que regem os atos e, sobretudo, à luz da Constituição Federal. A Análise restrita à legalidade do procedimento e instrumentalização quanto à forma processual e correta instrução, sem adentrar no mérito, pois competiu às instâncias competentes, não sendo o Conselho Fiscal órgão revisor da matéria. As observações foram feitas no decorrer do relatório com a indicação das páginas onde se encontravam os apontamentos a serem feitos, na tentativa de facilitar a localização do que precisa ser retificado ou justificado.

DILIGÊNCIA: Que seja justificada a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão eletrônico. Que seja juntada aos autos a Portaria de designação de fiscal de contrato, pois a mesma não fora identificada na análise. Que seja justificado o valor apresentado no mapa comparativo a fl. 43. Que seja justificado adequadamente a emissão de passagem aérea e inscrição em curso de capacitação em favor da Sra. Minália Trugillo, Assessora de Comunicação da Secretaria de Estado da Educação. Que seja juntado aos autos o processo nº 2018.69.200386PA conforme requisitado no Despacho da Procuradoria Jurídica fls. 70 e 71 para que seja realizada a manifestação requerida pela AUDITORIA INTERNA da AMPREV pela PROJUR em relação a regularidade da realização da despesa. Que seja acrescentado aos autos as publicações em diário Oficial das portarias de designação de servidor que gerou despesa com passagens aéreas e com pagamento de diárias, apontadas pelos Pareceres Técnicos da Auditoria Interna. Que sejam Planilhadas informações referentes as emissões com passagens aéreas para análise comparativa. Nos termos do art. 12, inciso VIII, do RICOFISPREV, concluiu o voto com os seguintes encaminhamentos à Diretoria Executiva da AMPREV para que esta por sua vez encaminhe aos setoriais responsáveis pelos ajustes necessários. Após o saneamento das situações apontadas que os autos retornem para a conclusão da análise. Em seguida a Presidente colocou em votação.

Deliberação: Aprovado por todos os presentes o relatório/voto da Análise Técnica nº 025/2020-COFISPREV/AMPREV – que trata dos Processos nº 2018.69.200.386PA, 2018.69.801617, 2018.228.1202359, 2019.198.200302, 2019.8.200499 e 2019.228.701788 - Fornecimento de passagens aérea, relatado pela Conselheira Valena Cristina Correa do Nascimento. Após a assinatura da Análise Técnica pela relatora, os autos serão encaminhados para Presidência da AMPREV para providências quanto as diligências.

ITEM 10 – Comunicação dos Conselheiros. O Conselheiro João Florêncio informou que está se inteirando sobre a questão dos imóveis registrados na contabilidade da AMPREV, e conforme análise prévia todos os imóveis encontram-se no nome do extinto IPEAP, e que existe débito de IPTU desde 2007, irá verificar no decreto de extinção do IPEAP quais foram os destinos dos imóveis e quanto a cobrança de IPTU.

ITEM 11 – O que ocorrer. Não houve. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e treze minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 23 de setembro de 2020.

Valena Cristina Corrêa do Nascimento: _____
Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV

Helton Pontes da Costa: _____
Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV

166
167 Ivonete Ferreira da Silva: _____
168 **Conselheira Titular**
169
170 Egídio Corrêa Pacheco: _____
171 **Conselheiro Titular**
172
173 João Florêncio Neto: _____
174 **Conselheiro Titular**
175
176 Josilene de Souza Rodrigues: _____
177 **Secretária**



Cód. verificador: 21176960. Cód. CRC: D44DDA4
Documento assinado eletronicamente por **EGÍDIO CORREA** em 03/11/2020 17:07, **JOÃO FLORÊNCIO** em 03/11/2020 16:37 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

